SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA
EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO – JUVENTUDE INOVADORA
EDITAL DE SELEÇÃO JUV-RIO Nº 08, de 12 de agosto de 2022

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ), por intermédio da Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO), torna público o Edital Juventude Inovadora, nos termos do parecer normativo PG/PADM/022/2018/RRLM que dispõe sobre a contratação de patrocínio com a Cidade do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto n° 3.221, de 18 de setembro de 2001, do Decreto Municipal nº 19.810/01 e no disposto na Lei Municipal n.º 3.006/00, no que couber.

Para concretizar sua missão, a Secretaria Especial da Juventude Carioca acredita que as juventudes mobilizadas em diversas frentes são parceiras fundamentais para a transformação que queremos gerar através da promoção do bem estar, da geração de oportunidades, do estímulo à participação social e da emancipação econômica dos jovens cariocas.

O Juventude Inovadora é voltado para jovens que queiram solucionar um desafio da emancipação dos direitos da juventude e contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na Cidade do Rio de Janeiro. A JUV-RIO, comprometida com a efetivação do Estatuto da Juventude, que determina que é dever do poder público estimular a livre associação dos jovens, busca reconhecer a contribuição de organizações, coletivos, movimentos, negócios sociais e grupos liderados por jovens no fortalecimento da cidadania e da ampliação do acesso a direitos e oportunidades para a juventude e contribuir para a continuidade dessas experiências através do patrocínio de iniciativas inovadoras de significativo impacto local já em andamento.

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

2. ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os benefícios do Patrocínio Juventude Inovadora são mensurados pelo impacto do patrocínio de 50 (cinquenta) projetos liderados por jovens para a construção de soluções, programas e ações que fortaleçam os direitos da juventude frente aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável na Cidade do Rio de Janeiro. O diferencial na movimentação da economia em curto prazo é a geração de trabalho e renda pela execução dos projetos e soluções premiadas.

A fim de estimar a fixação de previsões apresentadas aos proponentes para garantir o sucesso para o desenvolvimento local, utiliza-se a tabela de total de projetos contemplados cruzando com as variáveis de enquadramentos. O cálculo da estimativa de jovens impactados seguiu os parâmetros de seleção na tabela de enquadramento dos projetos nas cotas de patrocínio, referenciado no item 5.3. A partir do alcance médio de jovens impactados por cada projeto social, multiplicado pela quantidade de 50 projetos variados previstos neste edital, estima-se que o patrocínio possa impactar diretamente 8.500 (oito mil e quinhentos) jovens:

Valor do patrocínio por projeto	Quantidade de Projetos selecionados	Estimativa de jovens impactados por projeto	Total de jovens impactados
R$ 5.250,00	30	100	**3.000**
R$ 10.500,00	15	200	**3.000**
R$ 27.000,00	5	500	**2.500**
TOTAL GERAL	**50**	**800**	**8.500**
CUSTO	**450.000,00**		

Considera-se um entrave ao cálculo do retorno econômico para o patrocínio, a inexistência do quantitativo oficial de jovens “nem-nem” - a saber: aqueles que nem estudam e nem trabalham - nos territórios propostos e suas perdas econômicas. Dessa maneira, entende-se o impacto econômico-financeiro para além da concessão do patrocínio propriamente dito, pois atenta-se às necessidades e aos atores presentes nos diversos locais, visto que a atuação se dará em conjunto com a comunidade local por meio de apoios transversais que impactem positivamente o desenvolvimento das regiões selecionadas. Nesse sentido, o Patrocínio Juventude

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

Inovadora figura como um dos importantes instrumentos do investimento social nas localidades abrangidas.

De encontro ao Planejamento Estratégico Integrado da JUV-RIO, o direcionamento institucional desta pasta prevê que todo investimento social deva: contribuir para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e considerar sua incidência em políticas públicas e nas agendas coletivas, dada a pertinência da construção de novos modelos de colaboração dentre os setores da sociedade e a integração dos ODS aos planos e políticas do Município do Rio de Janeiro.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

a) **"PROPONENTE**" é o responsável pela inscrição e pela execução do projeto de acordo com as condições estabelecidas nos itens 8 e 9;
b) **"PROJETO"** é a proposta de projeto formalizado pelo proponente, devidamente consolidado nos documentos e informações apresentados à JUV-RIO no momento da inscrição.

4. OBJETO

4.1. Este Edital tem por objetivo selecionar e patrocinar financeiramente 50 (cinquenta) projetos para construção de soluções, programas e ações, que fortaleçam os direitos da juventude frente aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável na Cidade do Rio de Janeiro a serem realizados nos territórios da Cidade do Rio de Janeiro. O patrocínio ocorrerá nos valores de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais); R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e R$27.000,00 (vinte e sete mil reais) tendo em vista a realização de atividades em até 03 (três) meses - a contar da data de recebimento do patrocínio - de acordo com as categorias especificadas no item 5.

5. DAS CATEGORIAS

5.1. As inscrições e o processo seletivo correrão de acordo com 02 (duas)

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

categorias e suas respectivas cotas de patrocínio:

Categoria	Quantidade de Projetos de R$ 5.250,00	Quantidade de Projetos de R$ 10.500,00	Quantidade de Projetos de R$ 27.000,00	Perfil do Proponente	Quantidade total de contemplados por categoria
1) Ações territoriais de Desenvolvimento Sustentável	17	8	3	Pessoa jurídica	28
2) Inovação em Pesquisa e emancipação juvenil	13	7	2	Pessoa jurídica	22
TOTAL DE PROJETOS PATROCINADOS					**50**

5.2. Para efeito de enquadramento nas categorias referidas neste Edital, podem ser considerados:

1) Ações territoriais de Desenvolvimento Sustentável: projetos de realização de **mostras, festivais, feiras, seminários, encontros, produção, formação e difusão de conhecimento nos territórios** por meio de ações integradas e/ou parcerias para que envolvam produtos e/ou serviços de impacto socioeconômico aos direitos da juventude em ODS;

2) Inovação em Pesquisa e Emancipação Juvenil: projetos que proponham a realização de **atividades científicas e/ou tecnológicas (palestra, curso, exposição, elaboração de vídeo conteúdo e outros)** para questões relativas à pauta da juventude por meio de ações integradas e/ou parcerias para que envolvam produtos e/ou serviços de impacto socioeconômico aos direitos da juventude.

5.2.1. As definições constantes do item do 5.2 são de caráter exemplificativo, podendo ser admitidos projetos com formatos não mencionados acima, desde que possam ser enquadrados nas categorias referidas nas alíneas 1 e 2. O enquadramento nas referidas categorias será analisado e ratificado pela Comissão

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

de Avaliação, que poderá optar pela desclassificação do projeto, caso verifique a inviabilidade de seu enquadramento na categoria para a qual o proponente se inscreveu.

5.3. Para efeito de enquadramento dos projetos nas cotas de patrocínio deste Edital, podem ser considerados para cada título de cota de patrocínio:

Em 03 (três) cotas de patrocínio:

Cota de Patrocínio dos projetos	Categorias/Linhas	Enquadramentos
R$ 5.250,00	1 e 2	Projetos com alcance estimado entre (mínimo) 100 e 200 jovens, com impacto social, territorial e midiático, com potencial de engajamento e integração entre OSD e direitos da Juventude.
R$ 10.500,00	1 e 2	Projetos com alcance estimado entre (mínimo) 200 e 500 jovens, com impacto social, territorial e midiático, com potencial de engajamento e integração entre OSD e direitos da Juventude.
R$ 27.000,00	1 e 2	Projetos com alcance estimado de (mínimo) 500 pessoas, grupos, etc, com impacto social, territorial e midiático, com potencial de engajamento e integração entre OSD e direitos da Juventude.

5.4. Nos termos do disposto na Lei Municipal nº 3.006/00, a título de CONTRAPARTIDA ao recebimento da QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO, o proponente se obriga a:

a) Inserção em todos e quaisquer materiais promocionais e nos produtos oriundos do objeto de contrato de patrocínio o nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO, sob a chancela APRESENTADORA, com destaque nunca inferior ao de quaisquer outros eventuais patrocinadores que tenham aportado o mesmo valor que a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/JUV-RIO. Deverá mencionar também em todos os materiais, releases e comunicados que se façam em razão de toda a mídia para a divulgação do projeto;

JUVPRO20220090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

b) Menção da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/JUV-RIO em toda e qualquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea, e em todo o trabalho de assessoria de imprensa;
c) As marcas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/JUV-RIO deverão ser solicitadas pelo proponente, através do correio eletrônico, que deverá ser submetida à aprovação prévia da JUV-RIO, com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência, pelo e-mail: comunicajuvrio@gmail.com;
d) A localização das marcas seguirá o manual de marcas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/JUV-RIO, que deverá ser solicitado à Comunicação Institucional da Secretaria Especial da Juventude Carioca; e
e) Após 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da verba, o patrocinado deverá apresentar Relatório Final comprovando a execução das atividades previstas no ato da inscrição, contendo dados quantitativos e qualitativos, acompanhado de material de registro fotográfico e audiovisual (fotos, vídeos, peças de divulgação etc.), quando aplicável.

5.5. Na hipótese de não terem sido classificados projetos suficientes para preencher os quantitativos previstos no item 5.1., os recursos podem ser remanejados para outras categorias, redistribuídos para os projetos suplentes de maior pontuação em cada categoria até atingir o valor total do possível montante de sobra disposto.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro previsto neste Edital totalizam R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

6.2. Os custos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 53.01.14.422.0656.2975
CÓDIGO: 3.3.90.39
FONTE: 100

6.3. Os valores pagos a pessoas jurídicas (incluindo Microempreendedor Individual -

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

MEI) não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento sob responsabilidade do proponente.

6.4. O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos.

6.5. O recurso recebido deverá ser utilizado na realização do projeto submetido em até 03 (três) meses, a contar da data de recebimento do aporte financeiro.

6.6. A premiação deste Edital está condicionada ao ajuste orçamentário do exercício do ano de 2022.

7. PRAZO

7.1. O prazo de vigência do resultado deste Edital será de 01 (um) ano, contados a partir da sua homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Podem participar como proponentes deste Edital:

a) pessoas jurídicas (com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual) de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições) a 29 anos que comprovem atuação no segmento do projeto às categorias 1 ou 2 por pelo menos 01 (um) ano;

8.2. Não podem participar deste Edital:

8.2.1. **<u>Pessoas jurídicas</u>** que:

a) não se enquadrarem nas condições descritas no subitem 4.1;
b) tenham sido contratadas para prestar serviço de seleção, divulgação e capacitação para inscrição neste Edital;
c) possuam contrato de patrocínio com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

JUVPRO20220090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

ou que foram contempladas em outras premiações da JUV-RIO;

d) cujos representantes legais ou integrantes do quadro dirigente/societário sejam membros da Comissão de Avaliação, seus parentes de até 3º (terceiro) grau, seus cônjuges, companheiros e sócios, incluindo pessoas jurídicas que tenham algum relacionamento (trabalhista, negocial ou societário) com os supracitados membros da comissão de avaliação;

e) cujos representantes legais ou integrantes do quadro dirigente/societário sejam servidores públicos vinculados à PCRJ ou a uma das empresas públicas, paraestatais, fundações ou autarquias municipais, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;

f) cujos representantes legais ou integrantes do quadro dirigente/societário tenham ocupado cargo integrante do 1º (primeiro) e 2º (segundo) escalões da estrutura da Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro, nos últimos 12 (doze) meses, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;

g) cujos representantes legais ou integrantes do quadro dirigente/societário sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau;

h) cujos representantes legais ou integrantes do quadro dirigente/societário sejam agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau;

i) cujos representantes legais ou integrantes do quadro dirigente/societário sejam contratados para prestação de serviços continuados à PCRJ;

j) estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, estejam declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta e/ou estejam em regime de recuperação judicial/extrajudicial e/ou falência;

k) estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

- CEIS.

l) tenham cumprido os procedimentos exigidos na(s) prestação(es) de contas de recurso(s) anterior(es) obtido(s) junto aos órgãos e às entidades da Administração Pública ou que não foi anteriormente beneficiada pela obtenção de recurso(s) junto aos órgãos e às entidades da Administração Pública;

m) tenham entre seus organizadores/promotores empresa impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

n) que em sua Diretoria não tenham pessoas que participem da Diretoria de outra Associação ou Fundação Privada (Decreto n.° 25.459, 03/06/2005);

o) que não observam cotas mínimas para as pessoas de cor negra e para as mulheres, na proporção mínima de vinte e cinco por cento em ambos os casos (Decreto n.° 21.083, de 20/02/2002);

p) que, na forma prevista no Anexo do Decreto n° 23.445, de 25.09.03, empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei;

q) que utilizarão recursos do Município do Rio de Janeiro para a manutenção da sede.

r) que utilizarão os recursos advindos do patrocínio do Município para custear as mesmas parcelas de atividades, materiais, etapas ou qualquer outra despesa do Projeto Patrocinado que serão ou que já tenham sido custeadas com eventuais recursos advindos de outras fontes, públicas ou privadas, a qualquer título.

8.3. Para os fins que se fizerem necessários, não podem ser submetidos projetos:

a) de cunho político-eleitoral e que os investimentos captados a título de patrocínio para sua organização/realização não têm qualquer destinação desse caráter, como financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

b) que infrinjam dispositivos das Leis n.° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; n.° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor -; n.° 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

do Idoso - ou outra norma jurídica vigente;

c) que prejudiquem a imagem do Município do Rio de Janeiro e suas entidades da Administração Pública Municipal Indireta;
d) que gozem de má reputação e/ou falta de integridade;
e) que violem direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
f) que atentem contra a ordem pública;
g) que causam impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
h) de caráter religioso;
i) ligados a jogos de azar ou especulativos;
j) que tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
k) que evidenciam preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
l) que caracterizam promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de quaisquer esferas federativas;

8.4. Caso se prove que o proponente incorra em qualquer uma das vedações existentes no item 8.2 e 8.3, a inscrição poderá ser inabilitada em qualquer tempo.

8.5. Não será permitida a inscrição de iniciativas que totalizem menos de 01 (um) ano de histórico de execução.

9. INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições são gratuitas e pressupõem a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos anexos.

9.2. Cada proponente poderá se inscrever com até 02 (duas) iniciativas no Edital, desde que em categorias diferentes.

9.2.1. Em caso de verificado o recebimento de mais de um projeto por proponente em uma mesma categoria, dentro do prazo de inscrição previsto no edital, apenas o último será considerado para fins de seleção.

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

9.3. As inscrições serão efetuadas em um período de **15 (quinze) dias,** através do sistema *online* de inscrição, disponível no site da JUV-RIO (https://juv.prefeitura.rio/editais/) que estará aberto no dia 15 de agosto de 2022 até o dia 29 de agosto de 2022.

9.4. A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico contendo **CADASTRO DO PROPONENTE** e **CADASTRO DO PROJETO**.

9.4.1. Além do preenchimento do formulário eletrônico, é necessário anexar em formato PDF a seguinte documentação complementar (via *upload*):

a) Cronograma de Execução (Anexo II), devidamente preenchido;
b) Declaração de Adimplência (Anexo III), devidamente preenchida e assinada;
c) portfólio, podendo conter registros de imagem, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), ou quaisquer outros materiais que colaborem para comprovar seu histórico e tempo de atuação na área da categoria do projeto (no mínimo 01 ano, de acordo com item 8);
d) **no caso de proponente pessoa jurídica**: cartão de CNPJ, contrato ou estatuto social, além de cópia digitalizada de Documento de Identificação oficial com foto e CPF do representante legal;
e) **no caso de proponente pessoa jurídica - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, além da cópia digitalizada de Documento de Identificação oficial com foto e CPF do empreendedor;
f) **no caso de o proponente se fazer representar por procurador nomeado:** cópia do Documento de Identificação oficial com foto e CPF do procurador, acompanhada de cópia da procuração ou da carta de credenciamento, com reconhecimento de firma.

9.4.2. Os anexos só serão aceitos em formato PDF, com tamanho máximo de 10MB cada.

9.4.3. O Cronograma de Execução deverá preferencialmente ser encaminhado de acordo com o modelo disponível no Anexo II.

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

9.5. Os modelos dos formulários e documentos mencionados nos itens 9.4.1 encontram-se anexos a este Edital e estão disponíveis no endereço eletrônico: https://juv.prefeitura.rio/editais/.

9.6. Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos previstos, o proponente deve clicar no ícone “enviar” para finalizar a inscrição.

9.6.1. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

9.7. Não será aceito o envio de documentação além daquela que foi solicitada.

9.8. É recomendado que o proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, uma vez que não terá acesso ao sistema depois do envio.

9.9. A JUV-RIO não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no formulário de inscrição *online* ou por erros no preenchimento do mesmo e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

9.10. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas até o prazo previsto no item 9.3, as demais serão desconsideradas.

10. AVALIAÇÃO

10.1. A avaliação dos projetos inscritos será feita em três fases: Habilitação, Classificação e Seleção.

10.1.1. A Fase de Habilitação será realizada pela equipe técnica da JUV-RIO;

10.1.2. As Fases de Classificação e Seleção serão realizadas por uma Comissão de Avaliação;

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

10.1.3. Os membros da Comissão de Avaliação serão pareceristas voluntários atuantes nas áreas do desenvolvimento social e desenvolvimento sustentável, na condição de pessoas físicas, para exercerem as atividades de análise, avaliação e julgamento de projetos inscritos no Edital;

10.1.4. A lista dos nomes que irão compor a Comissão de Avaliação será publicada no Diário Oficial do Município;

10.2. É vedado o julgamento, por membros das Comissões de Avaliação e/ou suplentes, de iniciativas em que tenham interesse direto ou indireto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral.

10.3. Os membros da Comissão de Avaliação firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declaram plena observância do disposto no subitem 10.2.

10.4. Qualquer dos membros da Comissão de Avaliação poderá se autodeclarar suspeito e/ou impedido e será substituído por outro membro no julgamento da iniciativa.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Na fase de Habilitação, a equipe técnica da JUV-RIO verificará se o preenchimento do formulário eletrônico e dos anexos incluídos no ato da inscrição estão de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas neste Edital.

11.2. Os proponentes terão suas inscrições inabilitadas quando:

a) não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Edital, incluindo o preenchimento correto do formulário eletrônico contendo dados do proponente e dados do projeto;
b) não tiverem realizado o *upload* de algum dos documentos e anexos obrigatórios;
c) não se enquadrarem nas condições descritas no item 8.

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

11.3. Caso seja identificada a inscrição de um mesmo projeto por proponentes diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas em qualquer tempo.

11.4. Poderão ser diligenciadas as inscrições que apresentarem erro no envio dos documentos e anexos obrigatórios.

11.5. O resultado preliminar da Habilitação, contendo a lista das inscrições habilitadas, inabilitadas e diligenciadas, será publicado no Diário Oficial do Município e no site da JUV-RIO.

11.6. Os proponentes das inscrições diligenciadas poderão fazer o correto *upload* dos documentos e anexos obrigatórios que tenham sido objeto da diligência por meio do mesmo sistema eletrônico usado para inscrição.

11.6.1. O prazo para a correção no envio dos documentos e anexos obrigatórios será de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado preliminar da habilitação. O sistema eletrônico estará aberto para este fim até às 18h do 3º (terceiro) dia útil do referido prazo.

11.7. Após análise da resposta às diligências, o resultado final da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município.

11.8. A Fase de Habilitação caracteriza-se como fase eliminatória.

12. FASE DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. Na Fase de Classificação, os projetos serão avaliados, de acordo com o material submetido no ato da inscrição, pelos membros da Comissão de Avaliação. Cada projeto será avaliado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação.

12.2. Com o objetivo de garantir a descentralização territorial dos projetos selecionados, nesta fase, serão aprovados 80 (oitenta) projetos que melhor

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

pontuarem, segundo a distribuição geográfica a seguir:

Área de Planejamento	Distribuição geográfica da juventude carioca (%)	Classificados	
		Ações territoriais de Desenvolvimento Sustentável	Inovação em Pesquisa e Emancipação Juvenil
AP1	4,91	2	2
AP2	14,19	7	5
AP3	38,10	17	13
AP4	14,70	7	5
AP5	28,10	12	10
Total	**100%**	**45**	**35**

12.3. A lista de bairros por Área de Planejamento (AP) pode ser consultada no Anexo IV.

12.4. Caso uma ou mais cotas de distribuição geográfica não sejam preenchidas por número insuficiente de projetos habilitados, a Comissão de Avaliação deverá preencher as vagas ociosas com projetos localizados em outra Área de Planejamento, preferencialmente nas AP3, AP4 e AP5.

12.5. Para a avaliação dos projetos na Fase de Classificação, a Comissão de Avaliação utilizará os seguintes critérios:

12.6. Ações territoriais de Desenvolvimento Sustentável:

	Critério de seleção	Descrição	Pontuação
1	Protagonismo jovem em ODS	Avaliar a composição da equipe segundo o enquadramento na faixa etária de 18 a 29 anos, observando se os jovens ocupam posições de liderança.	**0 a 2 pontos**
2	Capacidade de identificar e dialogar com problemas locais, de realizar ações de resposta, de engajamento e estímulo ao exercício da cidadania	Avaliar segundo o histórico de atuação a capacidade do grupo ou organização de identificar demandas locais, formular soluções e promover o engajamento da comunidade neste processo, estimulando o exercício da cidadania.	**0 a 3 pontos**

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

3	Articulação de redes locais e parcerias com sociedade civil e/ou equipamentos públicos	Avaliar segundo o projeto submetido e o histórico de atuação a capacidade do grupo de se articular com redes locais e desenvolver parcerias com organizações da sociedade civil e equipamentos públicos no território onde atua.	**0 a 2 pontos**
4	Proposta de utilização do recurso	Avaliar a pertinência e a viabilidade de execução da proposta de utilização do recurso, observando seu detalhamento, razoabilidade e justificativa.	**0 a 2 pontos**
5	Diversidade racial, de gênero e de orientação sexual na composição da equipe	Avaliar a composição racial, de gênero e de orientação sexual da equipe, priorizando aquelas em que as equipes sejam formadas por grupos minorizados, tais como mulheres, negros, indígenas e LGBTQIAP+.	**0 a 1 pontos**

12.7. Inovação em Pesquisa e Emancipação Juvenil:

	Critério de seleção	Descrição	Pontuação
1	Protagonismo jovem ODS	Avaliar a composição da equipe segundo o enquadramento na faixa etária de 18 a 29 anos, observando se os jovens ocupam ou não posições de liderança	**0 a 2 pontos**
2	Promoção de Pesquisadores e nas transformações locais e geração de impacto social positivo na comunidade ou no território	Possuir vínculo com centros de pesquisas, universidades ou instituições de ensino e pesquisa, públicos ou privados, sediados no estado do Rio de Janeiro. Avaliar através do histórico de atuação e do projeto submetidos na inscrição a capacidade do negócio de gerar impacto social positivo na comunidade, território ou grupo em vulnerabilidade.	**0 a 3 pontos**
3	Proposta de utilização do recurso	Avaliar a pertinência e a viabilidade de execução da proposta de utilização do recurso, observando seu detalhamento, razoabilidade e justificativa.	**0 a 2 pontos**
4	Inovação	Avaliar o quanto a organização está propondo a melhoria ou criação de um novo produto, serviço ou sistema para gerar impacto social	**0 a 2 pontos**
5	Diversidade racial, de gênero e de orientação sexual na composição da equipe	Avaliar a composição racial, de gênero e de orientação sexual da equipe, priorizando aquelas em que as equipes sejam formadas por grupos minorizados, tais como mulheres, negros, indígenas e LGBTQIAP+.	**0 a 1 pontos**

12.8. A nota da Fase de Classificação será definida pela média das notas atribuídas pelos avaliadores.

12.9. Em caso de empate, será melhor classificado o projeto cuja nota no critério de

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

número 2 dos itens 12.6. e 12.7. for a maior.

12.9.1. Caso ainda persista o empate, o desempate será definido por sorteio.

12.10. O resultado da Fase de Classificação será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e divulgado nos canais virtuais da JUV-RIO.

12.11. O período de interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, utilizando o modelo disponível no Anexo V.

12.12. O recurso deverá ser protocolado na JUV-RIO, no endereço Rua Afonso Cavalcanti, 455, 15º andar, sala 1577, das 10h às 17h, respeitando o prazo acima indicado, ou submetido via participa.juvrio@gmail.com.

12.13. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação em um prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.14. O resultado final da Fase de Classificação será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e divulgado nos canais virtuais da JUV-RIO.

13. FASE DE SELEÇÃO

13.1. Na Fase de Seleção, os 80 (oitenta) projetos aprovados na Fase de Classificação serão avaliados através de apresentação oral de no máximo 7 (sete) minutos, seguida de arguição dos representantes a respeito do material submetido no ato da inscrição pelos membros da Comissão de Avaliação. Cada projeto será avaliado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação.

13.2. Nesta fase, serão aprovados 50 (cinquenta) projetos, segundo a distribuição geográfica a seguir:

Área de	Distribuição geográfica da	Classificados

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

Planejamento	juventude carioca (%)	Ações territoriais de Desenvolvimento Sustentável	Inovação em Pesquisa e Emancipação Juvenil
AP1	4,91	1	1
AP2	14,19	4	3
AP3	38,10	11	8
AP4	14,70	4	3
AP5	28,10	8	7
Total	**100%**	**28**	**22**

13.3. A lista de bairros e Áreas de Planejamento (APs) pode ser consultada no Anexo IV.

13.4. Caso uma ou mais cotas de distribuição geográfica não sejam preenchidas por número insuficiente de projetos classificados, a Comissão de Avaliação deverá preencher as vagas ociosas com projetos localizados em outra Área de Planejamento, preferencialmente as AP3, AP4 e AP5.

13.5. Para a avaliação dos projetos na Fase de Seleção, a Comissão de Avaliação utilizará os seguintes critérios:

13.5.1. Ações territoriais de Desenvolvimento Sustentável:

Critério de seleção	Descrição	Pontuação
Relevância da continuidade da atuação da iniciativa no território em que atua	Avaliar a relevância da continuidade da atuação do grupo no território onde atua segundo a presença ou ausência de um ecossistema de instituições atuantes na comunidade, a vulnerabilidade social do território e a capacidade do grupo de promover a defesa e/ou o acesso a direitos da população local	**0 a 3 pontos**
Importância da verba para a continuidade da iniciativa	Avaliar se há desafios significativos para a continuidade da iniciativa caso esta não seja contemplada com o patrocínio.	**0 a 2 pontos**
Ter como público-alvo um ou mais grupos em situação de vulnerabilidade social prioritários	Avaliar se a proposta de utilização do recurso tem como beneficiários diretos um ou mais grupos em situação de vulnerabilidade prioritários, a saber população negra e indígena, mulheres, famílias inscritas no Cad Único, jovens em cumprimento de medida socioeducativa ou egressos, egressos do	**0 a 2 pontos**

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

	sistema prisional, jovens mães, jovens em situação de desemprego e/ou fora da escola.	
Histórico de realização de ações de natureza similar e/ou indicação de capacidade de gerenciamento da verba recebida	Avaliar, através do histórico de atuação, do detalhamento do projeto e dos recursos humanos disponíveis, a capacidade do negócio de gerenciar a verba recebida de maneira a atender o projeto submetido.	**0 a 3 pontos**

13.5.2. Inovação em Pesquisa e Emancipação Juvenil:

Critério de seleção	Descrição	Pontuação
Descentralização de oportunidades	Avaliar se a pesquisa/ ação gera oportunidades em uma comunidade ou território de vulnerabilidade social.	**0 a 3 pontos**
Importância da verba para a continuidade da iniciativa	Avaliar se há desafios significativos para a continuidade da iniciativa caso esta não seja contemplada com o financiamento.	**0 a 3 pontos**
Histórico na realização de ações de natureza similar e/ou indicação de capacidade de gerenciamento da verba recebida.	Avaliar, através do histórico de atuação, do detalhamento do projeto e dos recursos humanos disponíveis, a capacidade do negócio de gerenciar a verba recebida de maneira a atender o projeto submetido.	**0 a 4 pontos**

13.6. Mesmo que o número de projetos selecionados não alcance os quantitativos mínimos referidos no item 13.2, em nenhuma hipótese serão chamadas para a Fase de Seleção projetos desclassificados.

13.7. A indicação de data, horário e local em que serão realizados os encontros da etapa de entrevista será publicada no Diário Oficial do Município e no site da JUV-RIO.

13.8. Nos encontros para entrevista, cada projeto poderá ser representado por até 03 (três) pessoas, sendo necessariamente 01 (uma) delas o proponente da ação.

13.9. Caso o proponente se encontre impossibilitado de comparecer na data e local agendados, poderá ser substituído, desde que o substituto apresente, no encontro com a Comissão de Avaliação, Declaração de Substituição (Anexo VI) assinada pelo proponente impossibilitado de comparecer.

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

13.10. As iniciativas chamadas para a etapa de entrevista cujos proponentes não comparecerem ao encontro presencial e não enviarem substitutos, serão desconsideradas.

13.11. A etapa de entrevista caracteriza-se como eliminatória.

13.12. Para definir a lista de projetos selecionados, será realizada uma reunião de apreciação coletiva de todos os projetos que participaram da etapa de entrevista, que resultará na lista dos 50 (cinquenta) projetos selecionados, observando os itens 13.5.1. e 13.5.2. deste Edital.

13.13. Nesta etapa será definido o valor do patrocínio destinado aos projetos selecionados, que poderá ser de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e R$27.000 (vinte e sete mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e a avaliação da pertinência do valor solicitado pelo proponente no momento da inscrição.

13.14. Também na reunião de apreciação coletiva, será definida uma lista de iniciativas suplentes, em ordem de classificação. Para a composição dessa lista, só serão consideradas as iniciativas que seus representantes comparecerem à etapa de entrevista.

13.15. As iniciativas suplentes serão premiadas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do patrocínio por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação definida pela Comissão de Avaliação.

13.16. As listas dos projetos selecionados e suplentes serão publicadas em Diário Oficial do Município, divulgadas nos canais virtuais da JUV-RIO e apresentadas em evento oficial.

13.17. O período de interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, utilizando o modelo disponível no Anexo V.

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

13.18. O recurso deverá ser protocolado na JUV-RIO, no endereço Rua Afonso Cavalcanti, 455, 15º andar, sala 1577, das 10h às 17h, respeitando o prazo acima indicado, ou submetido via participa.juvrio@gmail.com.

13.19. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação em um prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.20. O resultado final da Fase de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e divulgado nos canais virtuais da JUV-RIO.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. No prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da homologação do resultado final, os proponentes dos projetos selecionados deverão apresentar cópias simples, para recebimento do patrocínio, dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) contrato ou Estatuto Social (última alteração) - não aplicável para MEI;
c) certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);
d) cartão de inscrição municipal (ou Ficha de Informações Cadastrais, que o substitui);
e) cópia do Documento de Identificação oficial com foto e CPF do responsável legal ou do microempreendedor;
f) Certidão da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro (Emissão em: https://daminternet.rio.rj.gov.br/certidao/Requerimento);
g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Emissão em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNI Certidao.asp?tipo=1);
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Emissão em: http://www.tst.jus.br/certidao);
i) Certificado de Regularidade do FGTS (Emissão em: https://consulta-

JUVPRO20220090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

j) Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro - Certidão do ISS (Emissão em: http://www.rio.rj.gov.br/web/smf/exibeconteudo?id=142998);

k) Termo de Compromisso (Anexo VII);

l) Documento que comprove dados de conta corrente para recebimento do recurso;

m) Declaração de ilícitos trabalhistas prevista no Decreto n° 23.445 de 25/09/2003, em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal da entidade (Anexo VIII);

n) Termo de Contrato de Patrocínio (Anexo X) e Anexos XI,XII, XIII e XIV.

14.2. Os recursos serão transferidos em parcela única, em conta bancária a ser informada pelo proponente.

14.2.1. A conta corrente informada para recebimento do recurso deve ter como titular a pessoa jurídica selecionada.

14.2.2. As pessoas jurídicas (incluindo Microempreendedor Individual - MEI) devem apresentar contas abertas em nome da pessoa jurídica, e não em nome dos seus representantes legais.

14.2.3. Serão admitidas contas abertas em bancos digitais, com exceção do Pagseguro, Mercado Pago e PicPay.

14.2.4. Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso.

14.3. Não serão selecionados proponentes inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (Municipal, Estadual e Federal).

14.4. A recusa ou perda do prazo para entregar a documentação e assinar o termo

JUVPRO20220090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

de compromisso desclassificará automaticamente o projeto, que será substituído pelo suplente, segundo a ordem de classificação.

14.5. Caso se verifique que o mesmo proponente foi selecionado duas vezes em uma mesma categoria, um dos projetos será desclassificado a qualquer tempo, ensejando a devolução dos recursos.

14.6. No caso de impossibilidade de transferência de recursos ao proponente selecionado, o mesmo será desclassificado, sendo reclassificado o proponente seguinte do ranking de pontuação.

15. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Após 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da verba, o patrocinado deverá apresentar Relatório Final (Anexo IX) comprovando a execução das atividades previstas no ato da inscrição, contendo dados quantitativos e qualitativos, acompanhado de material de registro fotográfico e audiovisual (fotos, vídeos, peças de divulgação etc.), quando aplicável.

15.1.1. Juntamente com o Relatório Final, o proponente deverá apresentar extrato da conta corrente com saldo zero.

15.2. Durante o período de execução do projeto, caso o proponente queira executar despesas não apresentadas anteriormente, deverá solicitar aprovação da JUV-RIO, através de relatório de readequação.

15.3. O relatório e os materiais comprobatórios da execução serão avaliados pela JUV-RIO. Caso se constate que o recurso oriundo do patrocínio não foi utilizado na execução do projeto apresentado, da forma como indicado no ato de inscrição, ou caso as justificativas de alteração no projeto não sejam consideradas aceitáveis, os recursos deverão ser restituídos à JUV-RIO, de forma integral, corrigido monetariamente com base no índice oficial do Município do Rio de Janeiro.

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

15.4. O acompanhamento técnico das organizações e negócios sociais selecionados será feito pela JUV-RIO, por meio de visitas, reuniões ou outras formas de avaliação e suporte.

15.5. A inexecução total ou parcial do projeto premiado ou das demais cláusulas e condições ensejará a aplicação de cancelamento do patrocínio, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba ao proponente direito a indenizações de qualquer espécie, podendo ainda ser aplicada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.5.1. Os casos de cancelamento do patrocínio serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao proponente o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

15.5.2. A declaração de cancelamento do patrocínio, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1 O presente Edital poderá ser impugnado, até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão dos projetos.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das candidaturas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.3. A impugnação deverá ser protocolada na JUV-RIO, no endereço Rua Afonso Cavalcanti, 455, 15º andar, sala 1577, das 10h às 17h, respeitando o prazo acima indicado.

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

16.4. As impugnações serão julgadas pela Comissão de Avaliação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os proponentes se comprometem a informar, caso ocorram, mudanças de endereço postal e eletrônico, bem como a comparecer a encontros com a equipe técnica da JUV-RIO, caso solicitado.

17.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas no Edital.

17.3. O proponente será o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando a JUV-RIO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.4. Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da JUV-RIO para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural carioca. Os materiais enviados não serão devolvidos.

17.4.1. A JUV-RIO não se responsabiliza pela emissão de cópias das informações constantes nos projetos, mesmo quando solicitadas pelos proponentes.

17.5. Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza a JUV-RIO a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.

17.6. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

17.7. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

17.8. Recomenda-se aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.

17.9. A JUV-RIO reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.

17.10. A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico fornecido à JUV-RIO é dos proponentes.

17.11. Os proponentes selecionados, assim como eventuais pessoas físicas contratadas pelo mesmo a qualquer título, não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro.

17.12. O Município não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução da verba do patrocínio, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao selecionado.

17.13. O Município não se responsabiliza por quaisquer compromissos do premiado para com terceiros, ainda que vinculados à execução da verba do patrocínio, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.14. Os proponentes selecionados assumem, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução da verba recebida.

17.15. Os proponentes selecionados assumem, como exclusivamente suas, todas as responsabilidades pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município do Rio de Janeiro ou a terceiros.

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

17.16. Os proponentes selecionados assumem todas as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da verba do patrocínio.

17.17. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Avaliação e/ou pela JUV-RIO.

17.18. Este Edital ficará à disposição no site oficial da JUV-RIO: https://juv.prefeitura.rio/.

17.19. Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela JUV-RIO através do endereço eletrônico participa.juvrio@gmail.com. Serão respondidas as mensagens enviadas até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições.

17.20. Fica eleito o foro da Comarca da Capital como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao processo seletivo deste Edital.

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Cronograma De Execução

Anexo III - Declaração De Adimplência

Anexo IV - Lista De Bairros E Áreas De Planejamento (AP'S)

Anexo V - Formulário De Apresentação De Recurso

Anexo VI - Declaração De Substituição

Anexo VII - Termo De Compromisso

Anexo VIII - Declaração De Ilícitos Trabalhistas

Anexo IX - Modelo De Relatório Final

Anexo X - Termo de Contrato de Patrocínio

Anexo XI - Decreto Nº 43.562, De 15/08/2017

Anexo XII - Declaração De Responsabilização Civil e Administrativa

Anexo XIII - Declaração De Capacidade Técnica

Anexo XIV - Declaração

Anexo XV - Regulamento Patrocínio "Juventude Inovadora"

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2022.

SALVINO OLIVEIRA BARBOSA

Secretário Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	15/08/2022 até 29/08/2022
Divulgação/publicação do resultado da fase de Habilitação	05/09/2022
Prazo para correção no envio dos documentos e anexos obrigatórios - Fase de Habilitação	09/09/2022
Divulgação/publicação do resultado da fase de Classificação	21/09/2022
Prazo para interposição de Recurso - Fase Classificação	23/09/2022
Divulgação/publicação do resultado da fase de Seleção	10/10/2022
Prazo para interposição de Recurso - Fase Seleção	13/10/2022
Resultado Final	15/10/2022

JUVPRO20220090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
AÇÃO/ATIVIDADE	**DURAÇÃO**	
	INÍCIO	**TÉRMINO**

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede no endereço _____, no exercício da competência conferida pelos estatutos sociais da empresa, declaro que a referida Pessoa Jurídica não se encontra em situação de mora, inadimplência ou pendência junto a quaisquer órgãos ou entidades integrantes da administração pública, de todas as esferas federativas.
Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

Por ser verdade, firmo.

_____
Assinatura do Dirigente
CPF do dirigente

Instruções:
1- Inserir papel timbrado da empresa e datar.
2- Preencher com os dados da empresa e do dirigente as lacunas acima.
3- Assinar e preencher o CPF.

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

ANEXO IV
LISTA DE BAIRROS E ÁREAS DE PLANEJAMENTO (AP'S)

ÁREA DE PLANEJAMENTO (AP)	BAIRROS
1	Benfica
1	Caju
1	Catumbi
1	Centro
1	Cidade Nova
1	Estácio
1	Gamboa
1	Lapa
1	Mangueira
1	Paquetá
1	Rio Comprido
1	Santa Teresa
1	Santo Cristo
1	São Cristóvão
1	Saúde
1	Vasco da Gama
2	Alto da Boa Vista
2	Andaraí
2	Botafogo
2	Catete
2	Copacabana
2	Cosme Velho
2	Flamengo
2	Gávea
2	Glória
2	Grajaú
2	Humaitá
2	Ipanema
2	Jardim Botânico
2	Lagoa
2	Laranjeiras
2	Leblon
2	Leme

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

2	Maracanã
2	Praça da Bandeira
2	Rocinha
2	São Conrado
2	Tijuca
2	Urca
2	Vidigal
2	Vila Isabel
3	Abolição
3	Acari
3	Água Santa
3	Anchieta
3	Bancários
3	Barros Filho
3	Bento Ribeiro
3	Bonsucesso
3	Brás de Pina
3	Cachambi
3	Cacuia
3	Campinho
3	Cascadura
3	Cavalcanti
3	Cidade Universitária
3	Cocotá
3	Coelho Neto
3	Colégio
3	Complexo do Alemão
3	Cordovil
3	Costa Barros
3	Del Castilho
3	Encantado
3	Engenheiro Leal
3	Engenho da Rainha
3	Engenho de Dentro
3	Engenho Novo
3	Freguesia (Ilha)
3	Galeão
3	Guadalupe
3	Higienópolis

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

3	Honório Gurgel
3	Inhaúma
3	Irajá
3	Jacaré
3	Jacarezinho
3	Jardim América
3	Jardim Carioca
3	Jardim Guanabara
3	Lins de Vasconcelos
3	Madureira
3	Manguinhos
3	Maré
3	Marechal Hermes
3	Maria da Graça
3	Méier
3	Moneró
3	Olaria
3	Osvaldo Cruz
3	Parada de Lucas
3	Parque Anchieta
3	Parque Colúmbia
3	Pavuna
3	Penha
3	Penha Circular
3	Piedade
3	Pilares
3	Pitangueiras
3	Portuguesa
3	Praia da Bandeira
3	Quintino Bocaiúva
3	Ramos
3	Riachuelo
3	Ribeira
3	Ricardo de Albuquerque
3	Rocha
3	Rocha Miranda
3	Sampaio
3	São Francisco Xavier
3	Tauá

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

3	Todos os Santos
3	Tomás Coelho
3	Turiaçú
3	Vaz Lobo
3	Vicente de Carvalho
3	Vigário Geral
3	Vila da Penha
3	Vila Kosmos
3	Vista Alegre
3	Zumbi
4	Anil
4	Barra da Tijuca
4	Camorim
4	Cidade de Deus
4	Curicica
4	Freguesia (Jacarepaguá)
4	Gardênia Azul
4	Grumari
4	Itanhangá
4	Jacarepaguá
4	Joá
4	Pechincha
4	Praça Seca
4	Recreio dos Bandeirantes
4	Tanque
4	Taquara
4	Vargem Grande
4	Vargem Pequena
4	Vila Valqueire
5	Bangu
5	Barra de Guaratiba
5	Campo dos Afonsos
5	Campo Grande
5	Cosmos
5	Deodoro
5	Gericinó
5	Guaratiba
5	Inhoaíba
5	Jabour

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

5	Jardim Sulacap
5	Magalhães Bastos
5	Paciência
5	Padre Miguel
5	Pedra de Guaratiba
5	Realengo
5	Santa Cruz
5	Santíssimo
5	Senador Camará
5	Senador Vasconcelos
5	Sepetiba
5	Vila Kennedy
5	Vila Militar

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

ANEXO V
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Nome do Projeto	
Proponente	
E-mail	
Telefone	

Motivo da Inabilitação		Recurso contra a fase de:	( ) Fase 1: Classificação ( ) Fase 2: Seleção
Argumentação			

Nos casos em o projeto tiver sido inabilitado em função de informação faltante ou insuficiente, é necessário que qualquer comprovação seja enviada juntamente com este formulário.

Nome:
Data:
Assinatura do responsável legal:

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, proponente da Apresentação _____, inscrita no Edital para seleção de projetos para PATROCÍNIO – JUVENTUDE INOVADORA da Secretaria Especial da Juventude Carioca, declaro-me impossibilitado de comparecer na data e horário marcados para o encontro presencial da Fase de Escuta devido a _____.Portanto, indico como meu substituto _____, RG: _____, CPF: _____.

Nome do Proponente:
_____

Assinatura do Proponente:

_____

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

JUVPRO20220090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente,_____(nome do selecionado) portador (a) da cédula de identidade RG nº. _____, expedida pelo (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº. _____ Representante legal da Pessoa Jurídica _____,CNPJ nº _____ localizada no endereço _____ CEP: _____, sujeitando-se às disposições nos termos do parecer normativo PG/PADM/022/2018/RRLM que dispõe sobre a contratação de patrocínio com a Cidade do Rio de Janeiro, nos termos da lei Complementar Federal nº 101/00, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90 do Regulamento Geral do Código Supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 2001, do Decreto Municipal nº 19.810/01 e no disposto na Lei Municipal nº 3.006/00, do Processo de seleção e patrocínio do **PATROCÍNIO JUVENTUDE INOVADORA**, a executar o **PLANO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL** denominado _____, conforme proposto na inscrição de nº _____, com o orçamento no valor de **R$** _____ **(**_____**).**

1. A execução do **PLANO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL** será regida pelas cláusulas do Edital do Patrocínio Juventude Inovadora nº 08 e do presente Termo de Compromisso, que dele faz parte integrante, obrigando-se o selecionado a:

2. Comunicar formalmente à Secretaria Especial da Juventude Carioca qualquer fato que implique a descontinuidade da execução da contrapartida, apresentando a devida justificativa;

3. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da **CONTRAPARTIDA SOCIAL**;

4. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do **EDITAL**;

5. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades pré-estabelecidas;

6. Entregar os **RELATÓRIO FINAL** para a Secretaria Especial da Juventude Carioca, de acordo com o **EDITAL**;

7. Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

8. Atender com presteza às solicitações da Secretaria Especial da Juventude Carioca;

09. Ter ciência e concordância de que a Secretaria Especial da Juventude Carioca tem o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao beneficiado prestá-la nos prazos que forem estabelecidos;

10. Prestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações do **EDITAL**.

11. Ter plenos conhecimentos da legislação que dá suporte/amparo legal ao **EDITAL.**

12. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 1 (um) ano;

JUVPRO20220090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de até 5 (cinco) anos;

13.O selecionado poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, e “c” da Cláusula anterior;

b) Pedido de Reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação da aplicação da penalidade no Diário Oficial do Município, estabelecida na Cláusula anterior;

c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto do Termo de Compromisso, de que não caiba recurso hierárquico.

14. Os dados da conta para recebimento da premiação são os seguintes:

Banco: _____
Agência: _____
Conta corrente ( ) nº_____.

15. O selecionado declara estar apto a ser contemplado pelo Regulamento do **PATROCÍNIO JUVENTUDE INOVADORA**, não ocorrendo nas vedações descritas no item 5 e seguintes.

16. Os recursos necessários à execução dos pagamentos aos premiados correrão à conta do Programa de Trabalho: 53.01.14.422.0656.2975, Código de Despesa: 3.3.90.39, tendo sido empenhada a importância de R$ ( ), por meio da Nota de Empenho nº _____.

17. Fica a cargo da Secretaria Especial da Juventude Carioca a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

18. Os motivos de força maior que possam impedir a execução da **CONTRAPARTIDA SOCIAL** deverão ser alegados oportunamente. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela fiscalização nas épocas oportunas.

19. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Rio de janeiro, _____ de _____ de 2022.

_____ _____

Coordenadoria de Projetos Especiais
Secretaria Especial da Juventude Carioca

Participante

ANEXO VIII

JUVPRO20220090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

Nome do Órgão: **SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA**

Eu,_____, Microempreendedor Individual inscrito no CNPJ n°_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°_____, DECLARO, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

Emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ) SIM ( ) NÃO

Local/data: _____, ____/____/_____.

Nome do Proponente:_____

Assinatura do Proponente:_____

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

Secretaria Especial da Juventude Carioca | JUV-Rio
187

ANEXO IX
MODELO DE RELATÓRIO FINAL

1. Identificação do Projeto	
1.1. Nome do Projeto:	
1.2. Bairro:	1.3. Área de Planejamento:
1.4. Data de Recebimento da verba: _____/_____/_____	1.5. Período de execução: _____/_____/_____ até _____/_____/_____
2. Dados do Proponente:	
2.1. Nome:	
2.2. CNPJ:	
2.3. Endereço:	
2.4. Bairro:	
2.5. CEP:	2.6. E-mail:
2.7. Telefone Fixo:	2.8. Celular:
2.9. Proponente é representante de grupo/coletivo? ( ) NÃO ( ) SIM. Qual?	
2.10. Nome do responsável pelo projeto:	
3. Relate brevemente como a contrapartida foi executada. *Descreva também as dificuldades que você enfrenta/enfrentou na realização da oficina cultural.*	

JUVPRO20220090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

4. Indique o número de pessoas que trabalharam no projeto.	
Remuneradas:	Voluntárias:
5. Indique o número de pessoas que foram beneficiadas pelo projeto.	
Público Direto: *O público-alvo direto é aquele que irá "usufruir" diretamente das ações previstas no projeto, sejam os participantes de uma oficina, os visitantes de uma exposição, entre outros.*	Público Indireto: *O público-alvo indireto é aquele que será atingido pelos desdobramentos do projeto, por exemplo, uma comunidade de baixa renda poderá ser atingida indiretamente pelo projeto se estiver prevista a participação de alguns de seus jovens em atividades de formação/qualificação artística do projeto, entre outros.*
6. Sobre as atividades, preencha: *(Acrescente mais itens, se necessário)*	
Atividade	**Periodicidade**

7. Sobre os produtos, preencha: *(Acrescente mais itens, se necessário)* *Preencher somente caso a ação tenha como resultado um produto final.*		
Tipo de produto	**Quantidade**	**Preço**

JUVPRO20220090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

8. Descreva os benefícios e melhorias proporcionadas com o recebimento do patrocínio:

A. Para o indivíduo/grupo realizador da ação:

B. Para o Público:

9. Você gostaria de sugerir, criticar ou falar qualquer coisa sobre o Edital de Patrocínio Juventude Inovadora?

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

Data:	**Assinatura:**

JUVPRO20220090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

ANEXO X

Termo de Contrato de Patrocínio celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do(a)_____ ____ [órgão da Administração Direta], ou o(a) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e_____, como CONTRATADA, na forma abaixo.

Aos dias __ do mês de _____ do ano de ____,na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 15° Andar, Sala 1577 - Cidade Nova, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO, a seguir denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Especial Salvino Oliveira Barbosa, e _____ [entidade patrocinada], com sede na _____ [endereço da entidade patrocinada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, doravante designado PATROCINADO, neste ato representado por _____ [representante da entidade patrocinada], tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, com fundamento no Artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, consoante autorização do(a) Senhor(a) _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em ___ de _____ de _____, às fls. __ e,

CONSIDERANDO:

- [incluir em tópicos a motivação, i.e. a justificativa quanto ao interesse público na divulgação do nome/marca/imagem do Município ou da entidade da Administração Indireta]

RESOLVEM assinar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente CONTRATO DE PATROCÍNIO (o "CONTRATO") reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90,) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e suas alterações), no que não conflitarem com as sobreditas normas gerais, as quais o PATROCINADO declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O CONTRATO tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo MUNICÍPIO em favor do PATROCINADO (a "QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO") para _____ [descrever o projeto ou a atividade patrocinado] (o "PROJETO" ou a "ATIVIDADE"), bem como a execução da contrapartida (a "CONTRAPARTIDA") decorrente da concessão do patrocínio (Lei Municipal nº 3.006/00).

PARÁGRAFO ÚNICO - A descrição do PROJETO/ATIVIDADE, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Termo de Referência inserido às fls. __

JUVPRO20220090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

do processo administrativo nº _____ (o "TERMO DE REFERÊNCIA"), cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente CONTRATO.

Instrução de preenchimento 1: deve ser utilizado PROJETO ou ATIVIDADE, a depender se o objeto do patrocínio é um projeto ou atividade. Caso se trate de evento, pode ser substituído por EVENTO ao longo de toda a minuta. Caso se trate de conferência, pode ser substituído por CONFERÊNCIA ao longo de toda a minuta. Da mesma forma, caso haja algum nome específico a designar o projeto/atividade patrocinado, pode ser utilizado em substituição, com indicação da alteração na Declaração de Conformidade com a minuta-padrão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO repassar a QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO ao PATROCINADO com observância das disposições do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao PATROCINADO:

I- Utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO exclusivamente na realização do PROJETO/ATIVIDADE, observado o Orçamento Detalhado do PROJETO/ATIVIDADE constante do TERMO DE REFERÊNCIA, prestando contas ao MUNICÍPIO na forma prevista no presente CONTRATO;

II- Cumprir rigorosamente o estabelecido no CONTRATO e no TERMO DE REFERÊNCIA;

III- Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente CONTRATO com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do MUNICÍPIO, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

IV- Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

V- Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do PROJETO/ATIVIDADE, devendo, em toda contratação de terceiros, observar os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade;

VI- Manter constante avaliação do pessoal envolvido no PROJETO/ATIVIDADE;

VII- Comunicar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do PROJETO/ATIVIDADE para permitir a adoção de providências imediatas;

VIII- Prestar ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do PROJETO/ATIVIDADE;

IX- Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do presente CONTRATO, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

X- Elaborar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, relatórios de execução do PROJETO/ATIVIDADE, contendo demonstrativo das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho e dos resultados alcançados;

XI- Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do PROJETO/ATIVIDADE;

XII- Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do PROJETO/ATIVIDADE, ficando como a única responsável pelo pagamento dos

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o MUNICÍPIO de quaisquer obrigações; e

XIII- Concluir a realização do PROJETO/ATIVIDADE com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao PATROCINADO, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PATROCINADO não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao MUNICÍPIO o direito de cancelar o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do caput desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA - DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO terá valor total correspondente a R$ --- (---), devendo ser repassada ao PATROCINADO em ___ parcelas, observados os seguintes valores e datas de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O repasse das parcelas da QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO está condicionado à prévia apresentação, pelo PATROCINADO, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) parcela(s) anteriormente liberada(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - As parcelas da QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO serão depositadas em conta específica aberta no Banco _____, nº _____, agência _____, em nome do PATROCINADO, vinculada ao presente CONTRATO, devendo os saques realizados se destinar exclusivamente ao pagamento de despesas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO QUARTO - Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente CONTRATO, seja no que se refere à realização do PROJETO/ATIVIDADE, seja quanto à CONTRAPARTIDA, o MUNICÍPIO suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, notificando imediatamente o PATROCINADO a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

PARÁGRAFO QUINTO - Findo o prazo de que trata o parágrafo quarto desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente CONTRATO será rescindido de pleno direito nos termos do disposto nas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO ao PATROCINADO, enquanto não utilizados e sua finalidade deverão ser aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As receitas financeiras auferidas na forma do caput desta Cláusula serão obrigatoriamente aplicadas, exclusivamente, no objeto do CONTRATO, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPARTIDA

Nos termos do disposto na Lei Municipal nº 3.006/00, a título de CONTRAPARTIDA ao recebimento da QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO, o PATROCINADO se obriga, observado o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA a:

I- Inserção em todos e quaisquer materiais promocionais e nos produtos oriundos do objeto de contrato de patrocínio o nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO, sob a chancela APRESENTADORA, com destaque nunca inferior ao de quaisquer outros eventuais patrocinadores que tenham aportado o mesmo valor que a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/JUV-RIO. Deverá mencionar também em todos os materiais, releases e comunicados que se façam em razão de toda a mídia para a divulgação do projeto;

II-Menção da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/JUV-RIO em toda e qualquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea, e em todo o trabalho de assessoria de imprensa;

III- As marcas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/JUV-RIO deverão ser solicitadas pelo patrocinado, através do correio eletrônico, que deverá ser submetida à aprovação prévia da JUV-RIO, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, pelo e-mail: comunicajuvrio@gmail.com;

IV- A localização das marcas seguirá o manual de marcas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/JUV-RIO, que deverá ser solicitado à Comunicação Institucional da Secretaria Especial da Juventude Carioca; e

V- Após 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da verba, o patrocinado deverá apresentar Relatório Final comprovando a execução das atividades previstas no ato da inscrição, contendo dados quantitativos e qualitativos, acompanhado de material de registro fotográfico e audiovisual (fotos, vídeos, peças de divulgação etc.), quando aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO REFERENTES À CONTRAPARTIDA

Na execução da CONTRAPARTIDA o PATROCINADO se obriga a:

I- Cumprir rigorosamente o estabelecido no CONTRATO, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA;

II- Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

III- Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à execução da CONTRAPARTIDA;

IV- Manter constante avaliação do pessoal envolvido na execução da CONTRAPARTIDA;

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

V- Zelar pelo fiel desempenho da CONTRAPARTIDA e pela observância da qualidade do trabalho realizado por sua equipe de profissionais;

VI- Comunicar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução da CONTRAPARTIDA para permitir a adoção de providências imediatas;

VII- Prestar ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução da CONTRAPARTIDA;

VIII- Elaborar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, relatórios de execução da CONTRAPARTIDA, contendo demonstrativo das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho e seus resultados;

IX- Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da CONTRAPARTIDA, não exigindo do MUNICÍPIO ou de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação, ressalvado o recebimento da QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO;

X- Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução da CONTRAPARTIDA;

XI- Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução da CONTRAPARTIDA, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o MUNICÍPIO de quaisquer obrigações; e

XII- Concluir a execução da CONTRAPARTIDA com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista em suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO REFERENTES À CONTRAPARTIDA

Compete ao MUNICÍPIO, através do (a) _____[órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta]:

I- Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução CONTRAPARTIDA;

II- Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da CONTRAPARTIDA;

III- Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da CONTRAPARTIDA; e

IV- Disponibilizar dados e informações necessários à execução da CONTRAPARTIDA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente CONTRATO é de XX (XXXXXX) [fixar o lapso temporal], contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente CONTRATO fica a cargo do (a) _____[órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta], que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregado (a) de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do MUNICÍPIO, através do (a) _____ [órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta], exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do CONTRATO, assim compreendida, para todos os fins, a realização do PROJETO/ATIVIDADE e a execução da

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

CONTRAPARTIDA, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O PATROCINADO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente CONTRATO, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao final do prazo de vigência do CONTRATO, o PATROCINADO deverá apresentar Relatório Final com o fim de prestar contas no que se refere à execução do presente CONTRATO, assim compreendida, para todos os fins, a realização do PROJETO/ATIVIDADE e a execução da CONTRAPARTIDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do CONTRATO e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I- resumo do PROJETO/ATIVIDADE realizado e da CONTRAPARTIDA executada, bem como dos respectivos resultados;

II- relatório de execução físico-financeira e demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos e os rendimentos auferidos com a aplicação de recursos no mercado financeiro e os saldos;

III- relação dos pagamentos efetuados;

IV- extrato bancário específico do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária, se for o caso; e

V- cópia do comprovante de despesas efetuadas com recursos do patrocínio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas serão comprovadas mediante os originais dos documentos ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome do PATROCINADO e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste CONTRATO, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao MUNICÍPIO exigir prestações de contas parciais ao longo da vigência do presente CONTRATO, exigindo a apresentação de todos documentos/informações arrolados nos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula ou apenas parte deles.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O PATROCINADO assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao PATROCINADO, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos do PATROCINADO para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O PATROCINADO é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

As partes poderão resilir, por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito, o presente CONTRATO, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivo para rescisão do presente CONTRATO, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

I- utilização dos recursos em desacordo com o TERMO DE REFERÊNCIA;

II- aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente e o disposto no presente CONTRATO;

III- constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

IV- falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial, quando exigida;

V- na hipótese prevista no parágrafo quarto da Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A resilição unilateral deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do presente CONTRATO deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da resilição, da rescisão ou da extinção do presente CONTRATO, o PATROCINADO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigado a recolher à conta do MUNICÍPIO:

I- o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, inclusive os rendimentos de aplicação financeira;

II- o valor total transferido, atualizado monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a. inexecução do objeto da avença;

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

b. não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de contas parcial; e

c. utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONTRATO.

III- o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

IV- o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES (CONTRAPARTIDA)

A inexecução total ou parcial da CONTRAPARTIDA sujeitará o PATROCINADO ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do presente CONTRATO (Cláusula Terceira, caput), bem como à sua rescisão, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente incidentes e da responsabilidade civil e criminal que couber, garantido o direito de prévia defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SANÇÃO (DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS)

A inexecução total ou parcial das demais cláusulas do presente CONTRATO sujeitará o PATROCINADO, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente incidentes e da responsabilidade civil e criminal que couber, garantido o direito de prévia defesa, às sanções previstas no art. 589, do RGCAF e no art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93 Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no inciso II do mesmo dispositivo, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao PATROCINADO antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua revelação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o PATROCINADO de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, conforme previsto no art. 589 caput do RGCAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

Contra as decisões que resultarem penalidade, o PATROCINADO poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I- Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III "do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou da ciência da decisão de rescisão do CONTRATO;

II- Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

III- Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do CONTRATO, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO correrão à conta do Programa de Trabalho _____, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, através da Nota de Empenho n° _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

Instrução de preenchimento 2: o trecho “ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício” merece ser suprimido caso a despesa não ultrapasse um exercício financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a expensas do PATROCINADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I- O PATROCINADO e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente CONTRATO, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II- Todas as comunicações relativas ao presente CONTRATO serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III- As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente CONTRATO serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

IV- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____[órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta].

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em ____ (_____) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

REPRESENTANTE LEGAL DO PATROCINADO

(Nome, cargo e carimbo da entidade patrocinada)

Testemunhas:

1- (nome, CPF, assinatura)

2- (nome, CPF, assinatura)

JUVPRO20220090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

Secretaria Especial da Juventude Carioca | JUV-Rio
202

ANEXO XI
DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
(em papel timbrado)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº , por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da carteira de identidade nº e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº , DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro,___ de _____de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O(A) **"NOME DA ENTIDADE DECLARANTE"**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX,** com sede em **"endereço completo da entidade declarante"**, representada por **"nome completo do representante legal"** vem, por meio desta, atestar, para fins de comprovação junto ao Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Especial da Juventude Carioca, que o(a) **NOME DA ENTIDADE PARTICIPANTE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXX**, situado(a) à **endereço completo da entidade participante com CEP,** apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento objeto do contrato de patrocínio, conforme especificado no Plano de Trabalho, considerando as experiências adquiridas na execução de projeto(s)/ação(es) na(s) área(s) de realização de projetos/eventos.

A comprovação no que diz respeito ao desenvolvimento de atividade (s), projeto(s)/ação(es), realizadas(os), referentes à matéria do objeto, estão relacionadas no Histórico abaixo e no anexo, demonstrando a execução com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

a) Ano de execução:

b) Nome do projeto/ação:

c) Entidades Parceiras:

d) Período de Vigência;

e) Número de Beneficiados;

f) Ações/Atividades desenvolvidas;

g) Outros documentos comprobatórios apresentados:

Anexo 1) fotos;

Anexo 2) exemplar de material de divulgação (folders, cartazes e etc), se houver;

Anexo 3) matérias veiculadas na mídia (jornal, revistas e etc), se houver;

(*) Se os anexos "2" e "3" não forem apresentados devem ser excluídos do texto do atestado.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

(Local), (dia) de (mês) de (ano)

_____

Representante Legal

JUVPRO20220090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, com sede na _____, CEP, bairro, Rio de Janeiro-RJ, legítima e exclusiva titular dos direitos sobre a realização do projeto cultural _____, previsto para ser realizado em __/__/____ no(s) local(is) indicado(s) no Plano de Trabalho apresentado, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, para os fins que se fizerem necessários, que o referido projeto:

(1) não é de cunho político-eleitoral e que os investimentos captados a título de patrocínio para sua organização/realização não têm qualquer destinação desse caráter, como financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

(2) não infringe dispositivos das Leis n.° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; n.° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor -; n.° 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso - ou outra norma jurídica vigente;

(3) não prejudica a imagem do Município do Rio de Janeiro e suas entidades da Administração Pública Municipal Indireta;

(4) não goza de má reputação e/ou falta de integridade;

(5) não viola direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

(6) não atenta contra a ordem pública;

(7) não causa impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

(8) não tem caráter religioso;

(9) não é ligado a jogos de azar ou especulativos;

(10) não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

(11) não evidencia preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

(12) não caracteriza promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de quaisquer esferas federativas;

Declara ainda:

(13) ter cumprido os procedimentos exigidos na(s) prestação(es) de contas de recurso(s) anterior(es) obtido(s) junto aos órgãos e às entidades da Administração Pública ou que não foi anterior

mente beneficiada pela obtenção de recurso(s) junto aos órgãos e às entidades da Administração Pública;

(14) que não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha ocupado nos últimos 12 meses cargos integrantes dos 1° e 2° escalões da Administração Pública Municipal, emitida pelo representante legal da Entidade, nos termos do parágrafo único do artigo 2° do Decreto n° 19.381/2001, ou que se enquadre nos termos do inciso Ill do artigo g° da Lei 8.666/93 e suas alterações;

(15) não tem entre seus organizadores/promotores empresa impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

(16) que em sua Diretoria não tem pessoas que participem da Diretoria de outra Associação ou Fundação Privada (Decreto n.° 25.459, 03/06/2005);

(17) que a entidade tem ciência que deverá observar cotas mínimas para as pessoas de cor negra e para as mulheres, na proporção mínima de vinte e cinco por cento em ambos os casos (Decreto n.° 21.083, de 20/02/2002);

(18) que, na forma prevista no Anexo do Decreto n° 23.445, de 25.09.03, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei;

(19) que não utilizará recursos do Município do Rio de Janeiro para a manutenção da sede.

(20) Não utilizará os recursos advindos do patrocínio do Município para custear as mesmas parcelas de atividades, materiais, etapas ou qualquer outra despesa do Projeto Patrocinado que serão ou que já tenham sido custeadas com eventuais recursos advindos de outras fontes, públicas ou privadas, a qualquer título;

O(s) representante (s) legal(is) da declarante está(ao) ciente (s) de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

Rio de Janeiro,

_____

Representante Legal

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

ANEXO XV
Regulamento nº 08, de 12 de agosto de 2022

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE CARIOCA – JUV-RIO, no uso das atribuições que lhe confere, torna público o edital para patrocinar jovens cariocas que possuem iniciativas inovadoras e exitosas nas áreas que se propõem a atuar, proporcionando impacto socioeconômico no território onde é/será executada, no âmbito do Patrocínio "Juventude Inovadora".

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Especial da Juventude Carioca é responsável pela realização do Patrocínio Juventude Inovadora;

1.2. O Patrocínio Juventude Inovadora patrocinará 50 (cinquenta) projetos para construção de soluções, programas e ações que fortaleçam os direitos da juventude frente aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, a serem realizados nos territórios da Cidade do Rio de Janeiro, nos valores de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e R$27.000 (vinte e sete mil reais), para a realização de atividades por um período de 03 (três) meses;

1.3. O Patrocínio Juventude Inovadora tem início na data da publicação deste Edital e término em 12 (doze) meses após;

1.4. O Patrocínio Juventude Inovadora fundamenta-se, juridicamente, nos termos do parecer normativo PG/PADM/022/2018/RRLM que dispõe sobre a contratação de patrocínio com a Cidade do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto n° 3.221, de 18 de setembro de 2001, do Decreto Municipal nº 19.810/01 e no disposto na Lei Municipal n.º 3.006/00, no que couber.

2. OBJETIVOS

2.1. Os principais objetivos do Patrocínio Juventude Inovadora são identificar, patrocinar e difundir iniciativas inovadoras de significativo impacto local já em andamento, valorizando o protagonismo juvenil; impulsionar iniciativas inovadoras da juventude relacionadas à Ações territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Inovação em Pesquisa e Emancipação Juvenil; e reconhecer as potencialidades da juventude, o aprimoramento de tecnologias sociais e a acessibilidade social na perspectiva de ampliação dos direitos da juventude e de sua participação social, em conformidade ao Estatuto da Juventude (Lei 12.852, de 5 de agosto de 2013).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser realizadas através do sistema *online* de inscrição, disponível no

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

site da JUV-RIO (https://juv.prefeitura.rio/editais/) que estará aberto no dia 15 de agosto de 2022 até o dia 29 de agosto de 2022;

3.2. As inscrições serão realizadas de forma gratuita e não onerosa, isto é, sem o pagamento de qualquer taxa;

3.3. É considerada como data de inscrição a data do envio do formulário, sendo rejeitadas as inscrições enviadas após a data e hora limite;

3.4. É imprescindível que o proponente preencha corretamente o formulário de inscrição, informando os dados solicitados e confirmando a aceitação dos termos deste regulamento;

3.5. Cada proponente poderá se inscrever com até 02 (duas) iniciativas no Edital, desde que em categorias diferentes;

3.6. Podem se inscrever pessoas jurídicas (com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual) de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições) a 29 anos que comprovem atuação no segmento da proposta às categorias Ações territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Inovação em Pesquisa e Emancipação Juvenil por pelo menos 01 (um) ano.

3.7. As inscrições e os documentos solicitados deverão estar redigidos em língua portuguesa;

3.8. O proponente deve preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrições contendo:

I - cadastro do proponente;

II - cadastro do projeto;

3.9. Além do preenchimento do formulário eletrônico, é necessário anexar em formato PDF a seguinte documentação complementar (via *upload*):

I - Cronograma de Execução, devidamente preenchido;

II - Declaração de Adimplência, devidamente preenchida e assinada;

III - portfólio, podendo conter registros de imagem, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), ou quaisquer outros materiais que colaborem para comprovar seu histórico e tempo de atuação na área da categoria do projeto (no mínimo 01 ano);

IV - **no caso de proponente pessoa jurídica**: cartão de CNPJ, contrato ou estatuto social, além de cópia digitalizada de RG e CPF do representante legal;

V - **no caso de proponente pessoa jurídica - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, além da cópia digitalizada de RG e CPF do empreendedor;

VI - **no caso de o proponente se fazer representar por procurador nomeado:** cópia do RG e CPF do procurador, acompanhada de cópia da procuração ou da carta de credenciamento, com reconhecimento de firma.

3.10. Os anexos só serão aceitos em formato PDF, com tamanho máximo de 10MB cada.

3.11. Os modelos dos formulários e documentos mencionados nos itens 3.9. encontram-se anexos ao Edital e estão disponíveis no endereço eletrônico: https://juv.prefeitura.rio/editais/.

3.12. Todos os inscritos são responsáveis por acompanharem a programação, resultados, orientações ou eventuais alterações deste regulamento;

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

3.13. Estão impedidos de se inscrever no Patrocínio, as iniciativas de autoria dos membros da comissão avaliadora e dos responsáveis pela promoção e execução do Patrocínio lotados na JUV-RIO, bem como de seus parentes até terceiro grau;

3.14. Eventuais dúvidas sobre este regulamento ou o processo de inscrição podem ser dirimidas por meio do e-mail: participa.juvrio@gmail.com.

3.15. A Secretaria Especial da Juventude Carioca poderá entrar em contato com os participantes a qualquer tempo solicitando outros documentos pertinentes à validação das iniciativas e/ou dos executores.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar como proponentes deste Edital:

a) pessoas jurídicas (com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual) de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições) a 29 anos que comprovem atuação no segmento do projeto às categorias 1 ou 2 por pelo menos 01 (um) ano;

4.2. Não podem participar deste Edital:

4.2.1. **Pessoas jurídicas** que:

a) não se enquadrarem nas condições descritas no subitem 4.1;
b) tenham sido contratadas para prestar serviço de seleção, divulgação e capacitação para inscrição neste Edital;
c) possuam contrato de patrocínio com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro ou que foram contempladas em outras premiações da JUV-RIO;
d) cujos representantes legais ou integrantes do quadro dirigente/societário sejam membros da Comissão de Avaliação, seus parentes de até 3º (terceiro) grau, seus cônjuges, companheiros e sócios, incluindo pessoas jurídicas que tenham algum relacionamento (trabalhista, negocial ou societário) com os supracitados membros da comissão de avaliação;
e) cujos representantes legais ou integrantes do quadro dirigente/societário sejam servidores públicos vinculados à PCRJ ou a uma das empresas públicas, paraestatais, fundações ou autarquias municipais, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;
f) cujos representantes legais ou integrantes do quadro dirigente/societário tenham ocupado cargo integrante do 1º (primeiro) e 2º (segundo) escalões da estrutura da Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro, nos últimos 12 (doze) meses, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

g) cujos representantes legais ou integrantes do quadro dirigente/societário sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau;

h) cujos representantes legais ou integrantes do quadro dirigente/societário sejam agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau;

i) cujos representantes legais ou integrantes do quadro dirigente/societário sejam contratados para prestação de serviços continuados à PCRJ;

j) estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, estejam declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta e/ou estejam em regime de recuperação judicial/extrajudicial e/ou falência;

k) estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

l) tenham cumprido os procedimentos exigidos na(s) prestação(es) de contas de recurso(s) anterior(es) obtido(s) junto aos órgãos e às entidades da Administração Pública ou que não foi anteriormente beneficiada pela obtenção de recurso(s) junto aos órgãos e às entidades da Administração Pública;

m) tenham entre seus organizadores/promotores empresa impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

n) que em sua Diretoria não tenham pessoas que participem da Diretoria de outra Associação ou Fundação Privada (Decreto n.° 25.459, 03/06/2005);

o) que não observam cotas mínimas para as pessoas de cor negra e para as mulheres, na proporção mínima de vinte e cinco por cento em ambos os casos (Decreto n.° 21.083, de 20/02/2002);

p) que, na forma prevista no Anexo do Decreto n° 23.445, de 25.09.03, empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que empregam menor de dezesseis anos, sob as penas da lei;

q) que utilizarão recursos do Município do Rio de Janeiro para a manutenção da sede;

r) que utilizarão os recursos advindos do patrocínio do Município para custear as mesmas parcelas de atividades, materiais, etapas ou qualquer outra despesa do Projeto Patrocinado que serão ou que já tenham sido custeadas com eventuais recursos advindos de outras fontes, públicas ou privadas, a qualquer título.

4.3. Para os fins que se fizerem necessários, não podem ser submetidos projetos:

a) de cunho político-eleitoral e que os investimentos captados a título de patrocínio para sua organização/realização não têm qualquer destinação desse caráter, como financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

b) que infrinjam dispositivos das Leis n.° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e

JUVPRO20220090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

do Adolescente; n.° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor -; n.° 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso - ou outra norma jurídica vigente;

c) que prejudiquem a imagem do Município do Rio de Janeiro e suas entidades da Administração Pública Municipal Indireta;
d) que gozem de má reputação e/ou falta de integridade;
e) que violem direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
f) que atentem contra a ordem pública;
g) que causam impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
h) de caráter religioso;
i) ligado a jogos de azar ou especulativos;
j) que tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
k) que evidenciam preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
l) que caracterizam promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de quaisquer esferas federativas;

4.4. Caso se prove que o proponente incorra em qualquer uma das vedações existentes no item 4.2 e 4.3., a inscrição poderá ser inabilitada em qualquer tempo.

4.5. Não será permitida a inscrição de iniciativas que totalizem menos de 01 (um) ano de histórico de execução.

5. TEMAS E ENFOQUE

5.1. As iniciativas devem versar sobre as seguintes áreas de atuação, constituindo nas categorias de premiação:

I - Ações territoriais de Desenvolvimento Sustentável: projetos de realização de **mostras, festivais, feiras, seminários, encontros, produção, formação e difusão de conhecimento nos territórios** por meio de ações integradas e/ou parcerias para que envolvam produtos e/ou serviços de impacto socioeconômico aos direitos da juventude em ODS;

II - Inovação em Pesquisa e Emancipação Juvenil: projetos que proponham a realização de **atividades científicas e/ou tecnológicas (palestra, curso, exposição, elaboração de vídeo conteúdo e outros)** para questões relativas à pauta da juventude por meio de ações integradas e/ou parcerias para que envolvam produtos e/ou serviços de impacto socioeconômico aos direitos da juventude.

5.2. As definições constantes do item do 5.1 são de caráter exemplificativo, podendo ser admitidos projetos com formatos não mencionados acima, desde que possam ser enquadrados nas categorias referidas nas alíneas I e II. O enquadramento nas referidas categorias será analisado e ratificado pela Comissão de Avaliação, que poderá optar pela desclassificação do

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

projeto, caso verifique a inviabilidade de seu enquadramento na categoria para a qual o proponente se inscreveu.

5.3. As iniciativas devem, obrigatoriamente, terem sido implementadas há pelo menos 1 (um) ano, completados até a data de abertura das inscrições.

6. ANÁLISE E AVALIAÇÃO

6.1. A análise e avaliação das iniciativas serão realizadas em três etapas, dispostas a seguir:

6.2. A primeira etapa será a de habilitação. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a equipe técnica da JUV-RIO verificará se o preenchimento do formulário eletrônico e dos anexos incluídos no ato da inscrição estão de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas no Edital;

6.3. A segunda etapa será a de classificação. Também de caráter eliminatório, nessa etapa serão classificados 80 (oitenta) projetos que melhor pontuarem, segundo distribuição geográfica da juventude carioca nas Áreas de Planejamento. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação.

6.4. Os critérios de avaliação das propostas na fase de classificação que serão adotados pela Comissão de Avaliação são os seguintes:

6.5. Ações territoriais de Desenvolvimento Sustentável:

	Critério de seleção	Descrição	
1	Protagonismo jovem em ODS	Avaliar a composição da equipe segundo o enquadramento na faixa etária de 18 a 29 anos, observando se os jovens ocupam posições de liderança.	1
2	Capacidade de identificar e dialogar com problemas locais, de realizar ações de resposta, de engajamento e estímulo ao exercício da cidadania	Avaliar segundo o histórico de atuação a capacidade do grupo ou organização de identificar demandas locais, formular soluções e promover o engajamento da comunidade neste processo, estimulando o exercício da cidadania.	2
3	Articulação de redes locais e parcerias com sociedade civil e/ou equipamentos públicos	Avaliar segundo o projeto submetido e o histórico de atuação a capacidade do grupo de se articular com redes locais e desenvolver parcerias com organizações da sociedade civil e equipamentos públicos no território onde atua.	3
4	Proposta de utilização do recurso	Avaliar a pertinência e a viabilidade de execução da proposta de utilização do recurso, observando seu detalhamento, razoabilidade e justificativa.	4
5	Diversidade racial, de gênero e de orientação sexual na composição da equipe	Avaliar a composição racial, de gênero e de orientação sexual da equipe, priorizando aquelas em que as equipes sejam formadas por grupos	5

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

		minorizados, tais como mulheres, negros, indígenas e LGBTQIAP+.	

6.6. Inovação em Pesquisa e Emancipação Juvenil:

	Critério de seleção	Descrição	Pontuação
1	Protagonismo jovem ODS	Avaliar a composição da equipe segundo o enquadramento na faixa etária de 18 a 29 anos, observando se os jovens ocupam ou não posições de liderança	**0 a 2 pontos**
2	Promoção de Pesquisadores e nas transformações locais e geração de impacto social positivo na comunidade ou no território	Possuir vínculo com centros de pesquisas, universidades ou instituições de ensino e pesquisa, públicos ou privados, sediados no estado do Rio de Janeiro. Avaliar através do histórico de atuação e do projeto submetidos na inscrição a capacidade do negócio de gerar impacto social positivo na comunidade, território ou grupo em vulnerabilidade.	**0 a 3 pontos**
3	Proposta de utilização do recurso	Avaliar a pertinência e a viabilidade de execução da proposta de utilização do recurso, observando seu detalhamento, razoabilidade e justificativa.	**0 a 2 pontos**
4	Inovação	Avaliar o quanto a organização está propondo a melhoria ou criação de um novo produto, serviço ou sistema para gerar impacto social	**0 a 2 pontos**
5	Diversidade racial, de gênero e de orientação sexual na composição da equipe	Avaliar a composição racial, de gênero e de orientação sexual da equipe, priorizando aquelas em que as equipes sejam formadas por grupos minorizados, tais como mulheres, negros, indígenas e LGBTQIAP+.	**0 a 1 pontos**

6.7. A nota da Fase de Classificação será definida pela média das notas atribuídas pelos avaliadores;

6.8. Em caso de empate, será melhor classificada a proposta cuja nota no critério de número 2 dos itens 5.5. e 5.6. for a maior. Caso ainda persista o empate, o desempate será definido por sorteio;

6.9. Na terceira etapa, de seleção, serão avaliados os 80 (oitenta) projetos classificados através de apresentação oral de no máximo 7 (sete) minutos, seguida de arguição dos representantes a respeito do material submetido no ato da inscrição pelos membros da Comissão de Avaliação. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação;

6.10. Na terceira fase, de caráter eliminatório, serão aprovados 50 (cinquenta) projetos, segundo distribuição geográfica da juventude carioca nas Áreas de Planejamento;

6.11. Caso uma ou mais cotas de distribuição geográfica não sejam preenchidas por número insuficiente de propostas habilitadas, a Comissão de Avaliação deverá preencher as vagas ociosas com propostas localizadas em outra Área de Planejamento, preferencialmente nas AP3, AP4 e AP5.

6.12. Os critérios de avaliação das propostas na fase de seleção que serão adotados pela

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

Comissão de Avaliação são os seguintes:

6.13. Ações territoriais de Desenvolvimento Sustentável:

Critério de seleção	Descrição	Pontuação
Relevância da continuidade da atuação da iniciativa no território em que atua	Avaliar a relevância da continuidade da atuação do grupo no território onde atua segundo a presença ou ausência de um ecossistema de instituições atuantes na comunidade, a vulnerabilidade social do território e a capacidade do grupo de promover a defesa e/ou o acesso a direitos da população local	**0 a 3 pontos**
Importância da verba para a continuidade da iniciativa	Avaliar se há desafios significativos para a continuidade da iniciativa caso esta não seja contemplada com o patrocínio.	**0 a 2 pontos**
Ter como público-alvo um ou mais grupos em situação de vulnerabilidade social prioritários	Avaliar se a proposta de utilização do recurso tem como beneficiários diretos um ou mais grupos em situação de vulnerabilidade prioritários, a saber população negra e indígena, mulheres, famílias inscritas no Cad Único, jovens em cumprimento de medida socioeducativa ou egressos, egressos do sistema prisional, jovens mães, jovens em situação de desemprego e/ou fora da escola.	**0 a 2 pontos**
Histórico de realização de ações de natureza similar e/ou indicação de capacidade de gerenciamento da verba recebida	Avaliar, através do histórico de atuação, do detalhamento do projeto e dos recursos humanos disponíveis, a capacidade do negócio de gerenciar a verba recebida de maneira a atender o projeto submetido.	**0 a 3 pontos**

6.14. Inovação em Pesquisa e Emancipação Juvenil:

Critério de seleção	Descrição	Pontuação
Descentralização de oportunidades	Avaliar se a pesquisa/ ação gera oportunidades em uma comunidade ou território de vulnerabilidade social.	**0 a 3 pontos**
Importância da verba para a continuidade da iniciativa	Avaliar se há desafios significativos para a continuidade da iniciativa caso esta não seja contemplada com o financiamento.	**0 a 3 pontos**
Histórico na realização de ações de natureza similar e/ou indicação de capacidade de gerenciamento da verba recebida.	Avaliar, através do histórico de atuação, do detalhamento do projeto e dos recursos humanos disponíveis, a capacidade do negócio de gerenciar a verba recebida de maneira a atender o projeto submetido.	**0 a 4 pontos**

6.15. Para definir a lista de propostas selecionadas, será realizada uma reunião de apreciação coletiva de todas as propostas que participaram da etapa de entrevista, que resultará na lista das 50 (cinquenta) propostas selecionadas;

6.16. Nesta etapa será definido o valor do patrocínio destinado às propostas selecionadas, que poderá ser de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) R$10.500,00 (dez mil e

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

quinhentos reais) e R$27.000 (vinte e sete mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e a avaliação da pertinência do valor solicitado pelo grupo no momento da inscrição;

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados de cada uma das etapas do patrocínio serão publicados no site oficial da JUV-RIO: https://juv.prefeitura.rio/ e haverá divulgação nas mídias sociais do órgão;

7.2. Recursos serão aceitos na segunda e na terceira etapa, relativas à divulgação da lista de classificados e lista de selecionados. Para o resultado das avaliações destas etapas poderão ser interpostos recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação. O recurso deverá ser protocolado na JUV-RIO, no endereço Rua Afonso Cavalcanti, 455, 15º andar, sala 1577, das 10h às 17h, respeitando o prazo acima indicado, ou submetido via e-mail participa.juvrio@gmail.com. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação em um prazo de 02 (dois) dias úteis, cabendo a esta, a decisão definitiva e final quanto à aprovação ou impugnação das candidaturas.

8. PATROCÍNIO

8.1. O patrocínio dos 50 (cinquenta) melhores projetos liderados por jovens para a construção de soluções, programas e ações que fortaleçam os direitos da juventude frente aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável na Cidade do Rio de Janeiro será nos valores de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e R$27.000 (vinte e sete mil reais), para a realização de atividades por um período de 03 (três) meses;

8.2. A título de contrapartida ao recebimento da quota de patrocínio do Município, o proponente se obriga a:

I - Inserção em todos e quaisquer materiais promocionais e nos produtos oriundos do objeto de contrato de patrocínio o nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO, com destaque nunca inferior ao de quaisquer outros eventuais patrocinadores que tenham aportado o mesmo valor que a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/JUV-RIO. Deverá mencionar também em todos os materiais, releases e comunicados que se façam em razão de toda a mídia para a divulgação do projeto;

II - Menção da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/JUV-RIO em toda e qualquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea, e em todo o trabalho de assessoria de imprensa;

III - As marcas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/JUV-RIO deverão ser solicitadas pelo proponente, através do correio eletrônico, que deverá ser submetida à aprovação prévia da JUV-RIO, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, pelo e-mail: comunicajuvrio@gmail.com;

IV - A localização das marcas seguirá o manual de marcas da Prefeitura da Cidade do Rio

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA

de Janeiro/JUV-RIO, que deverá ser solicitado à Comunicação Institucional da Secretaria Especial da Juventude Carioca; e

V - Após 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da verba, o patrocinado deverá apresentar Relatório Final comprovando a execução das atividades previstas no ato da inscrição, contendo dados quantitativos e qualitativos, acompanhado de material de registro fotográfico e audiovisual (fotos, vídeos, peças de divulgação etc.), quando aplicável.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os documentos encaminhados para inscrição no Patrocínio Juventude Inovadora passarão a integrar o patrimônio e o acervo bibliográfico da Secretaria Especial da Juventude Carioca e da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

9.2. Os vencedores autorizam a Secretaria Especial da Juventude Carioca e a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meios digitais, online e de radiodifusão, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, ou projetos, tanto no âmbito nacional quanto internacional, durante período indeterminado, assegurados os direitos autorais;

9.3. Os inscritos se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando as entidades promotoras do Patrocínio Juventude Inovadora, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos autorais e de propriedade intelectual, imagem, voz e nome, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso;

9.4. Suspeitas de conduta antiética, além do desrespeito ao presente regulamento, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Avaliação, podendo resultar na desclassificação do projeto e cancelamento da inscrição;

9.5. O Patrocínio Juventude Inovadora poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos inscritos e/ou a terceiros;

9.6. Na ocorrência de eventuais situações não previstas neste regulamento, caberá à Comissão de Avaliação do Patrocínio Juventude Inovadora deliberar, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis;

9.7. Este regulamento estará disponível na página do DATA.JUV: https://www.data.rio/apps/PCRJ::data-juv/explore.

SALVINO OLIVEIRA BARBOSA

SECRETÁRIO ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA

JUVPRO202200090V01

Assinado com senha por SALVINO OLIVEIRA BARBOSA.
Autenticado digitalmente por MYLENA FERNANDES DE MELLO.
Documento Nº: 829798.6993112-3150 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=829798.6993112-3150

SIGA